

## **LEI N° 1.920 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

EMENTA: Dispõe sobre Fixação do Subsídio dos Secretários Municipais, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

- Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, Controlador Interno e Chefe de Gabinete do Poder Executivo, receberão o subsídio mensal de R\$10.128,00 (dez mil, cento e vinte e oito reais).
- § 1º O Subsídio de que trata o caput deste artigo não é passível de extensão ou objeto de equiparação a outros servidores efetivos, comissionados e inativos.
- § 2º Ao Subsídio de que trata o caput deste artigo não se aplicam outras vantagens e demais gratificações devidas a servidores efetivos, comissionados e inativos.
- Art. 2º O subsídio mensal do Procurador Geral do Município passará a ser de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.
- Art. 4º As fontes de recursos serão provenientes de impostos e transferências constitucionais.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2022.

PREFENO